

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 083/2023

Termo de Contrato de Locação de Imóvel no Município de Aracaju/SE, que entre si fazem, de um lado a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e, do outro lado **F.S PARTICIPAÇÕES LTDA**, na forma abaixo.

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito, nº 331, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, representada neste ato por seu Presidente em exercício **João Quintiliano da Fonseca Neto**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito o CPF/MF sob o nº 234.913.705-82 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Aracaju/SE e, do outro lado, a empresa **F.S PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Augusto Franco, nº 2500, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49.097-670, inscrita no CNPJ com o nº 14.482.544/0001-41, por seu representante legal o Sr. **Francisco Sales de Jesus**, inscrito no CPF com o nº 256.587.515-00, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem firmar o presente contrato de locação, com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.245/1991, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade, formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a Locação de um imóvel, especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 02/03/2023 pelo Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo nº 007/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta contratação decorre do processo de **Dispensa de Licitação**, tombado sob nº **026/2023**, com base no art. 29, V da lei 13.303/2016, cujo resultado foi homologado em data de **27/04/2023** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO (RILC), a lei do inquilinato, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL DA DESO**.

1.2 – O imóvel (galpão) fica localizado na Av. Augusto Franco, nº 2500, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49.097-670, com área de 1.300,00 m².

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

2.2 - A prestação de serviço deverá executada por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana.

2.3 – A DESO poderá, quando justificadas razões de interesse público, ou quando ocorrer caso fortuito ou força maior, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 – O valor total do presente Contrato é de **R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)** que será pago mensalmente em parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) mensais**.

3.2 – Dentro do valor do aluguel valor já estão inclusas as despesas de:

3.2.1 – Energia;

3.2.2 – Água;

3.2.3 – IPTU;

3.2.4 – TLF;

3.2.5 - Seguro do empreendimento;

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO OBJETO

5.1 - A LOCATÁRIA deverá encaminhar, antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Boletim de Medição, via e-mail, para gaad@deso-se.com.br (até o 3º dia útil do mês subsequente) para autorização do faturamento.

5.2 - O Boletim de medição deverá estar com os valores em conformidade com o Cronograma Mensal estipulado na O.S assinada pelas partes.

5.3 - Em respeito a boa-fé objetiva contratual, a LOCATÁRIA deverá notificar a DESO sempre que perceber que a medição atingiu ou atingirá o valor estipulado no Cronograma Mensal da OS/OF assinada pelas partes, sob pena de incorrer em sanção administrativa de Advertência.

5.4 - O Coordenador fiscal do Contrato, eventualmente e desde que devidamente justificado através de Comunicação Interna direcionada à Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, poderá autorizar, sob sua responsabilidade, a medição acima do limite mensal estipulado no cronograma da OS/OF assinada pelas partes.

5.5 - A Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, em manifestação devidamente fundamentada, caso não entenda plausível a justificativa apresentada pela Coordenação, encaminhará a questão para análise e decisão definitiva da Diretoria de Gestão Corporativa – DGC.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a LOCADORA enviará à LOCATÁRIA boletim de medição dos serviços, que será analisado em conformidade com a CLÁUSULA V deste instrumento. A autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a aprovação do Boletim de Medição pela unidade fiscal do contrato ou pela Diretoria de Gestão Corporativa, conforme o subitem 5.5.

6.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/ fatura atestada por empregado da DESO, contendo: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura, devidamente acompanhada dos demais documentos exigidos para quitação.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado a LOCATÁRIA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à LOCATÁRIA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6 - Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e desde que atendidas às especificações descritas no Termo de Referência;

6.7 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/ fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

7.1 – Os preços contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato. Após esse período, serão reajustados de acordo com a variação do **IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I1 - I0}{I0}$$

Onde:

R = Reajuste

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste

I0 = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura.

7.2 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

7.3 – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

CLÁUSULA VIII – DAS DESPESAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1 – O referido imóvel possui 1.300 m² de área coberta, bem como mais 1.300 m² para manobra, carga e descarga e estacionamento. Além disso, traz os seguintes serviços em seu escopo:

- 8.1.1 - Vigilância Patrimonial 24 h;
- 8.1.2 - Monitoramento Patrimonial e Eletrônico 24 h;
- 8.1.3 - Acesso 24 h ao imóvel;
- 8.1.4 - Uma sala de 25 m², uma copa, um banheiro feminino e um banheiro masculino;
- 8.1.5 - Gerador de rampa;
- 8.1.6 - Piso de alta Resistência;
- 8.1.7 – 15 (quinze) vagas de garagem exclusivas;
- 8.1.8 - Auditório disponível para utilização;

8.2 - A LOCADORA se compromete atender todas as exigências para funcionamento dos respectivos órgãos públicos;

8.3 - A LOCADORA se compromete a emprestar o *porta-paleta* para logística do LOCATÁRIO, bem como carga e descarga.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES LOCADORA

9.1 – Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

9.2 - Atestar que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

9.3 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

9.4 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

9.5 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.6 - Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

9.7 - Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

9.8 – O imóvel deverá ser entregue para locação pintado, realizada a revisão elétrica e hidráulica;

9.9 – Ficará a cargo da LOCADORA qualquer problema estrutural do imóvel e reparos que se fizerem necessários;

9.10 – Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 026/2023.

9.11 – Entregar as chaves do imóvel quando da assinatura do contrato, sob pena de multa 1,0% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10%(dez por cento) do valor do contrato, sem obstáculo de rescisão unilateral de imediato do contrato;

CLÁUSULA X – DA DESTINAÇÃO

10.1 – O imóvel objeto da presente locação será usado exclusivamente pela DESO, destinado ao **ARQUIVO GERAL** desta empresa conforme descrito na **CLÁUSULA I**, ou a seu critério, desde que não altere a estrutura do imóvel nem comprometa nenhuma das CLÁUSULAS ora estipuladas.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES LOCATÁRIA

11.1 – Durante a vigência do Contrato, fica a cargo da DESO reparos necessários para conservação do imóvel, provenientes de limpeza em geral.

11.2 – Quando se tratar de problemas estruturais do imóvel, ficará a cargo da LOCADORA quaisquer reparos que se fizerem necessários.

11.3 – Pagar o aluguel no prazo estipulado neste contrato;

11.4 – Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

11.5 – Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

11.6 – Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba.

CLÁUSULA XII – DA CONSERVAÇÃO

12.1 – O imóvel deverá ser entregue para locação pintado, realizada a revisão elétrica e hidráulica.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em observância ao Princípio de Segregação das Funções, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **COORDENAÇÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO – CARP**, na pessoa do Coordenador, a quem incumbirá, dentre outras:

13.1.1 - Anotar em documento próprio as ocorrências surgidas em desconformidade com este TR e suas especificações;

13.1.2 - Determinar a correção de faltas ou defeitos originados pela ação ou omissão da LOCADORA;

13.1.3 - Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

CLÁUSULA XIV – DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

14.1 – No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte da DESO, poderá este, alternativamente:

14.1.1 - considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se a LOCADORA a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso;

14.1.2 - considerar rescindido o presente contrato, sem que a LOCADORA assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

- 15.1.1 – Advertência;
- 15.1.2 – Multa moratória;
- 15.1.3 – Multa compensatória;
- 15.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - As sanções constantes no subitem 15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 15.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 15.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 15.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 15.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 15.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

15.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

15.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- 15.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2003, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.7.3 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.7.4 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.;

15.8 - Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:

15.8.1 – Inexecução parcial do objeto do Contrato, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

15.8.2 – Inexecução total do Objeto do Contrato, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

15.8.3 – Nos demais casos de atraso do Objeto do Contrato, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

15.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da LOCADORA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.9 -A DESO poderá, quando do não pagamento da multa pela LOCADORA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos.

15.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XVI – DOS IMPOSTOS

16.1 – Ficará por conta da LOCADORA o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA XVII – DA ALIENAÇÃO

17.1 – No caso de alienação do imóvel locado, os seus adquirentes se obrigam a respeitar a presente locação, de acordo com a Legislação Civil.

CLÁUSULA XVIII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 – Integram o presente Contrato:

- Processo Administrativo nº 007/2023;
- Dispensa de Licitação nº 026/2023;

CLÁUSULA XIX – RESCISÃO

19.1 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA XX – FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpelação deste instrumento.

20.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 10 de maio de 2023.

F S PARTICIPACOES
LTDA:144825440001
41

Assinado de forma digital por F S
PARTICIPACOES
LTDA:14482544000141
Dados: 2023.05.11 09:03:59 -03'00'

"F.S PARTICIPAÇÕES LTDA"
LOCADORA

JOAO QUINTILIANO DA
FONSECA
NETO:23491370582

Assinado de forma digital por JOAO
QUINTILIANO DA FONSECA
NETO:23491370582
Dados: 2023.05.12 14:04:55 -03'00'

"JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO"
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - DESO

JOSE GREGORIO DOS
SANTOS
FILHO:02030038539

Assinado de forma digital por JOSE
GREGORIO DOS SANTOS
FILHO:02030038539
Dados: 2023.05.11 09:37:30 -03'00'

"JOSÉ GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO"
FISCAL DO CONTRATO - GAAD
DESO

RICARDO PEREIRA SIMOES
DOS REIS:60137282591

Assinado de forma digital por
RICARDO PEREIRA SIMOES DOS
REIS:60137282591

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. S. PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 14.482.544/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:57 do dia 27/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2023.

Código de controle da certidão: **759D.5223.C528.E8DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. S. PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.482.544/0001-41

Certidão nº: 46741853/2022

Expedição: 27/12/2022, às 08:37:44

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. S. PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.482.544/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.482.544/0001-41
Razão Social: F S PARTICIPACOES LTDA
Endereço: AV AUGUSTO FRANCO 2500 D / PONTO NOVO / ARACAJU / SE / 49097-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050601495783220725

Informação obtida em 15/05/2023 07:44:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 197204 / 2023

Identificação do Contribuinte: 14.482.544/0001-41

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **14.482.544/0001-41** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **14.482.544/0001-41** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **15/05/2023**, **válida até 14/06/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230515IGQP65



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 02 de Maio de 2023
Nº. 202300433307

CNPJ: 14.482.544/0001-41

Contribuinte: F.S.PARTICIPACOES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 31/07/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FI.0058.0078.HI.070C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

terça-feira, 16 de Maio de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.154

11

Portaria nº 60/2023 Art. 1º - Designar a servidora Mesiane de Santana, RG nº xxxxxx47 SSP/SE, e CPF/MF nº 043.xxx.xxx-23, ocupante do cargo Comissionado Assessor III CCE-09, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 01/02/2023 até 31/12/2023, revogando-se disposições anteriores.

Portaria nº 61/2023 Art. 1º- Designar o servidor, Nadson Barbosa dos Santos Filho RG nº xxxxx76 SSP/SE, e CPF/MF nº 040.xxx.xxx-70, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica QP, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 16/01/2023 até 31/12/2023, revogando-se disposições anteriores.

Portaria nº 62/2023 Art. 1º - Designar o servidor Naelson Resende Rocha, RG nº xxxxx27 SSP/SE, e CPF/MF nº 276.xxx.xxx-72, ocupante do cargo Comissionado Consultor Técnico I CCE-05, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 16/01/2023 até 31/12/2023, revogando-se disposições anteriores.

Portaria nº 63/2023 Art. 1º - Designar o servidor Paulo Roberto Cruz dos Anjos, RG nº xxxxx70 SSP/SE, e CPF/MF nº 104.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de Químico Industrial, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 16/01/2023 até 31/12/2023, revogando-se disposições anteriores.

Portaria nº 64/2023 Art. 1º - Designar o servidor Pericles Azevedo Santos, RG nº xxxxx50 SSP/SE, e CPF/MF nº 126.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica QP, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 01/02/2023 até 31/12/2023, revogando-se disposições anteriores.

Portaria nº 65/2023 Art. 1º - Designar a servidora Rogéria Elma de Santana Araújo, RG nº xxxxx78 SSP/SE, e CPF/MF nº 154.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de Desenhista, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 16/01/2023 até 31/12/2023, revogando-se disposições anteriores.

Portaria nº 66/2023 Art. 1º - Designar o servidor Sergio Andrade Dantas, RG nº xxxxx16 SSP/SE, e CPF/MF nº 268.xxx.xxx-34, ocupante do cargo em Comissão de Diretor II CCE-08, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 20/03/2023 até 31/12/2023, revogando-se disposições anteriores.

Portaria nº 67/2023 Art. 1º - Designar o servidor Sergio de Castro Guimarães, RG nº xxxxx54 SSP/SE, e CPF/MF nº 264.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 16/01/2023 até 31/12/2023, revogando-se disposições anteriores.

Portaria nº 68/2023 Art. 1º - Designar a servidora Talita Sales Cruz Machado, RG nº xxxxxx20 SSP/SE, e CPF/MF nº 021.xxx.xxx-42, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional I CCS-12, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 16/01/2023 até 31/12/2023, revogando-se disposições anteriores.

Portaria nº 69/2023 Art. 1º - Designar o servidor Thyeres da Costa Santos RG nº xxxxxx19 SSP/SE, e CPF/MF nº 067.xxx.xxx-47, ocupante do cargo em Comissão de Diretor II CCE-08, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 01/02/2023 até 31/12/2023, revogando-se disposições anteriores.

Portaria nº 70/2023 Art. 1º - Designar o servidor Vinicius Albert de Freitas Barros RG nº xxxxxx92 SSP/SE, e CPF/MF nº 034.xxx.xxx-00, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador III CCE-12, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 01/02/2023 até 31/12/2023, revogando-se disposições anteriores.

Portaria nº 71/2023 Art. 1º - Designar a servidora Wodia Damares Gomes dos Santos, RG nº xxxxxx37 SSP/SE, e CPF/MF nº 010.xxx.xxx-94, ocupante do cargo em Comissão de Consultor Técnico CCS-07, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 16/01/2023 até 31/12/2023, revogando-se disposições anteriores.

Portaria nº 72/2023 Art. 1º - Designar o servidor Antônio Germano Andrade, RG nº xxxxx28 SSP/SE, e CPF/MF nº 326.xxx.xxx-72, ocupante do cargo em Comissão de Gerente Geral de Execuções de Programas e Projetos CCS-15, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 02/05/2023 até 31/12/2023, revogando-se disposições anteriores

Portaria nº 73/2023 Art. 1º - Designar a servidora Iasmin Souza Cruz, RG nº xxxxxx84 SSP/SE, e CPF/MF nº 054.xxx.xxx-46, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Setor de Serviços Gerais CCS- 12, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 02/05/2023 até 31/12/2023, revogando-se disposições anteriores

Portaria nº 74/2023 Art. 1º - Designar o servidor Mathews Bezerra Silva, RG nº xxxxxx50 SSP/SE, e CPF/MF nº 046.xxx.xxx-07, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Geral de Programas e Projetos CCS-14, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 02/05/2023 até 31/12/2023, revogando-se disposições anteriores
Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS
Diretora-Presidente da ADEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 FIRMADO PELA - ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA e SANGAR PRODUTOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.
C.N.P.J. nº 36.634.688/0001-09. **OBJETO** - O presente contrato tem por objeto por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (grãos e sementes) destinados aos animais do Zoológico, CETAS e CRAS localizados no Parque Governador José Rollemberg Leite (Parque da Cidade)
DISPENSA EMERGENCIAL Nº DE0032/2023;
Processo: 032.201.00212/2023-2
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - a partir da data do empenho e assinatura.
DATA: Aracaju, ____ de maio de 2023.

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Diretora-Presidente da ADEMA/SE

Banese



Pub. 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - R RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para implantação da Resolução CMN 4.966, de 25 de novembro de 2021, e demais normativos no tocante à convergência do padrão COSIF às práticas previstas no IFRS 9, conforme edital e anexos;
DATA DA ABERTURA: 06.06.2023, às 10 horas;
LOCAL: https://novobmnet.com.br;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
PARECER JURÍDICO: 073/2023;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio https://novobmnet.com.br.
Área de Licitações

Codise



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE
CONTRATADA: ZDOC TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº: 10.781.723/0001-29
OBJETIVO O presente instrumento tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do ajuste originário em mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de maio de 2023, com encerramento previsto para 28 de maio de 2024, consoante expressa previsão encartada na Cláusula Décima Quarta do Instrumento Principal e art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
FONTE DE RECURSO: 1756
PARECER JURÍDICO: nº. 060/2023

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor Presidente



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE
CONTRATADA: CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA
CNPJ nº: 2.713.380/0001-06
OBJETIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a melhoria dos serviços previstos no Contrato nº. 007/2018, com acréscimo de até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), conforme determinação legal no inciso II, art. 81 da Lei nº. 13.303/2016.
FONTES DE RECURSOS: 1500 e 1899
PARECER JURÍDICO: nº056/2023

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor Presidente



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA
CNPJ nº: 34.409.656/0001-84
OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 24 de maio de 2023 e com encerramento previsto em 24 de maio de 2024, conforme previsão expressa na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual originário, bem como art. 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE.
FONTES DE RECURSOS: 1756 e 1899
PARECER JURÍDICO: nº. 059/2023

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor Presidente

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - CBMSE

Processo Administrativo: 173/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 0275/2022
Objeto: Aquisição de caminhonetes adaptadas
Data de Assinatura: 18/11/2022
Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93 c/c art. 24 do Decreto Estadual nº 25.728/2008, o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe e o Diretor de Logística, tornam público que não houve alteração de valores nos itens da referida ata. Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no sítio eletrônico www.comprasnet.se.gov.br

Aracaju, 12/05/2023

ISRAEL WESLEY DOS SANTOS ARAUJO - TEN CEL QOBM
Diretor Adjunto

ALEXANDRE JOSE ALVES SILVA - CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Deso

1º Aditivo Contrato 075/2022//Base legal: art. 72 da Lei 13.303/2016 e artigos 140 e 143 do RILC//Contratada: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A** //Objeto: Fica renovado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo acordado no item 6.1, CLÁUSULA SEXTA, com vigência de 14 de maio de 2023 a 12 de maio de 2024.

1º Aditivo Contrato 060/2022//Base legal: artigos 140 e 143 do RILC//Contratada: **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**//Objeto: Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de maio de 2023.

2º Aditivo Contrato 123/2021//Base legal: art. 81 da Lei 13.303/2016 e artigos 140 e 144 do RILC//Contratada: **P.Q.A. PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A** //Objeto: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo acordado na cláusula III, item 3.1 a partir de 18 de maio de 2023.

Contrato de Locação 083/2023//Base legal: art. 29, inciso V da Lei 13.303/2016//Contratada: **F.S. PARTICIPAÇÕES LTDA**//Objeto: Locação de imóvel para alocação do arquivo central da DESO //R\$ 468.000,00/12 meses//Recurso próprio.

Contrato 081/2023//Base legal: lei nº 13.303/2016//Contratada: **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**//Objeto: Aquisições de materiais hidráulicos, Lote 03//R\$ 147.945,30/90 dias//Recurso próprio.